

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 084/2021

PREGÃO N° 008/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de serviço técnico com fornecimento de materiais para execução do projeto de drenagem pluvial da Central de Bioenergia de Toledo.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 10h00 do dia 03/09/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <https://cibiogas.org>

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CHAMADO GLPI Nº	2020001123
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº	084/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº	008/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	03/09/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	10h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Largo São Vicente de Paulo, nº. 1333, Sala CCE (térreo) - Edifício CCCT, Centro, Toledo - PR

PREÂMBULO

O CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS, doravante denominado CIBiogás-ER, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.366.966/0001-02, com sede na cidade de Foz do Iguaçu-PR, torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, de acordo com a **Lei Federal n.º 10.520** de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além do Decreto Federal nº 10.024/2019, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme especificações e quantitativos contidas neste edital e no **Termo de Referência, Anexo I** do presente Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A sessão ocorrerá no endereço e data abaixo descritos:

Largo São Vicente de Paulo, nº. 1333, Sala CCE (térreo) Edifício CCCT, centro. Toledo / PR

DATA: 03 de setembro de 2021

HORA: 10h00min (horário de Brasília/DF)

2. DO OBJETO

2.1. *Contratação de serviço técnico com fornecimento de materiais para execução do projeto de drenagem pluvial da Central de Bioenergia de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

3. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1. O valor global máximo da presente licitação é de R\$ 198.856,00 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

3.1.1. O valor acima descrito foi obtido por meio da **MEDIANA** dos valores dos orçamentos colhidos na fase interna desta licitação.

4. LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente edital, seus Anexos e as demais comunicações e avisos serão disponibilizados no sítio eletrônico <https://cibiogas.org>.

5. DA NATUREZA DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas nos **Itens 5, 6, 7 e 8 do Anexo I – Termo de Referência**.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de habilitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. Empresas reunidas em consórcio;

6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar perante Itaipu Binacional e/ou CIBiogás, ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;

6.2.9. Pessoas jurídicas em que conselheiros, diretores, empregados do CIBiogás, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto entidades sem fins lucrativos;

6.2.10. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido ao processo interno próprio;

6.2.11. Pessoas físicas ou jurídicas cujo Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja administrador ou empregado do CIBiogás ou da Itaipu Binacional;

6.2.12. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham relação de parentesco, até o 3º (terceiro) grau civil com membros da Diretoria Executiva e/ou Conselheiros e/ou empregados do CIBiogás, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação e execução;

6.2.13. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

6.2.13.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

6.2.14. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

7.1.7. Verificar a existência de empate de ficção e seguir os procedimentos de desempate de acordo com os dispositivos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

7.1.8. Verificar a habilitação do proponente;

7.1.9. Declarar o vencedor;

7.1.10. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.11. Elaborar a ata da sessão;

7.1.12. Adjudicar e encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes relativos à proposta de preços e habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome

do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA

CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

8.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

8.2.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para o **Pregoeiro** no endereço *Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Sala 011 – Térreo, Edifício das Águas, Caixa Postal 2126, cidade de Foz do Iguaçu-PR, CEP 85867-900* e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

9. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

9.1. No dia, hora e local estabelecido no **item 1.1**, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

9.2. O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

9.2.1. **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa;

9.2.2. **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial do Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo,

estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, ou contrato social consolidado e alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.3. Declaração de Credenciamento (**Anexo IV**)

9.3. Caso o representante em sessão seja sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

9.3.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de **instrumento público de procuração ou instrumento particular**, ambos atendendo ao modelo de Credenciamento (**Anexo III**), além das documentações solicitadas no **item 9.2**.

9.4. Os documentos referentes aos **itens 9.2 e 9.3** e suas alíneas **NÃO** devem ser dispostos no Envelope nº 2, de forma a serem apresentados pelo representante da licitante nos momentos que antecedem o início da sessão.

9.5. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação da documentação de credenciamento, conforme item 6.2.

9.6. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

9.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

9.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

9.9. É vedada a participação de um mesmo credenciado para mais de uma empresa.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser impressa, em uma única via, com as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo haver a assinatura do representante legal da empresa, não deve conter emendas, acréscimos, supressões, ressalvas, entrelinhas, omissões ou

rasuras salvo se tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao CIBiogás-ER ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- 10.1.1. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- 10.1.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- 10.1.3. Data;
- 10.1.4. Preço unitário e total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - 10.1.4.1. A licitante deverá declarar que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- 10.1.5. Descrição do objeto da presente licitação, marca do produto cotado, quando for o caso, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste edital;
- 10.1.6. Prazo de validade da proposta
- 10.1.7. Prazo de garantia

10.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

10.3. As propostas encaminhadas terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.4. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente que os produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.5. É expressamente vedada a apresentação de mais de uma proposta ao objeto licitado ou ainda contendo mais de um modelo e/ou marca diferentes do objeto licitado.

10.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

10.8. Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional corrente.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia à participação no certame, a Comissão de Licitações fará a verificação nos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d)** Cadastro de impedidos de licitar com o CIBiogás;
- e)** Cadastro de impedidos de licitar com a Itaipu Binacional;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

11.5. Para a comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. Para a comprovação de **REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:**

11.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.7. Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.7.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.7.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.8. Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.8.1. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica / Certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter realizado, satisfatoriamente, serviços semelhantes ao objeto desta licitação

11.9. Documentação Complementar:

11.9.1. **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no **Anexo V do Edital**.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Encerrada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará formalmente a abertura da sessão de Pregão, oportunidade em que não serão mais aceitas propostas adicionais.

12.2. Após a declaração de início, serão recebidos os envelopes de Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação dos licitantes devidamente credenciados.

12.2.1. Nesta etapa será apresentado, ainda, os envelopes dos licitantes que enviaram sua documentação anteriormente, na forma do **Item 8** deste Edital.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

13.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

13.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

13.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

14. DOS LANCES VERBAIS

14.1. As licitantes classificadas serão convocadas a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

14.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

14.3. Havendo propostas iniciais de mesmo valor, será realizado sorteio em sessão para decidir a ordem dos lances verbais.

14.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas na legislação e neste Edital.

14.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

15. DO JULGAMENTO

15.1. Finalizada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro fará a análise da aceitabilidade da proposta da primeira classificada.

15.2. Verificado que a proposta em primeiro lugar está acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com seu detentor.

15.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro verificará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.3.1. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

15.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

15.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

15.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

15.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

15.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

15.9. Se houver empate no item em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

15.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º).

15.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I).

15.9.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

15.9.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem anterior**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

15.9.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no **item 15.9.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II).

15.9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.10. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º).

15.11. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pelo CIBiogás-ER.

15.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de MENOR PREÇO para que seja obtido preço melhor.

15.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

15.14. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

15.14.1. Sendo o proponente vencedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não será causa de inabilitação a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal;

15.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas no item anterior, é assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.14.2.1. O prazo prorrogável deve ser solicitado ANTES do vencimento original, sob pena de não ser concedido prazo adicional.

15.14.2.2. O requerimento será direcionado ao pregoeiro através do e-mail compras@cibiogas.org.

15.14.2.3. A não-regularização da documentação no prazo indicado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado ao CIBiogás-ER a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação

15.15. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

15.16. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 8 deste edital.

15.17. Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e Técnica a licitantes.

15.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.19. Na ausência de recursos, ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhado para homologação do certame.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos quanto ao Edital, exclusivamente em meio eletrônico.

16.2. Todas as comunicações, consultas e/ou questionamentos poderão ser realizadas através do e-mail compras@cibiogas.org.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolado junto ao pregoeiro exclusivamente em meio eletrônico.

17.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis;

17.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.

17.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**.

17.4.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.7. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo pregoeiro e equipe de apoio, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.8. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

17.8.1. Serem digitados e devidamente fundamentados.

17.8.2. Serem assinados por representante legal do licitante.

17.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.10. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

17.10.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

17.12. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação, além de determinar a contratação, no prazo previsto neste edital.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. A convocação e a assinatura dos documentos podem ser realizadas de forma eletrônica, conforme disposto na Medida Provisória nº 2200-2/2001.

19.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o **CIBiogás-ER** poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

19.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo **CIBiogás-ER**.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos do **CIBiogás-ER** previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O **prazo de vigência** da contratação é de **05 (cinco) meses** a contar da emissão do Termo de Início do Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93

19.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

19.6.1. Descumprir as condições do edital e contrato;

19.6.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CIBiogás-ER, sem justificativa aceitável;

19.6.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CIBiogás-ER e/ou Itaipu Binacional ou Eletrobras;

19.6.4. For impedido de licitar e contratar com o CIBiogás-ER nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

20. DO REAJUSTE

20.1. Caso ocorra a renovação do Contrato, os preços relativos ao objeto contratado, poderão ser reajustados com periodicidade anual, de acordo com o índice INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor (acumulado no período). A aplicação do reajuste será considerada a partir do mês subsequente ao período reajustado.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, além da fiscalização, estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência**.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas neste Edital e seus anexos, e além da previsão expressa contida no **CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**, contida na Minuta de Contrato no **Anexo VI, deste edital**.

23. DO PAGAMENTO

23.1. A nota fiscal e demais documentos poderão ser enviados para a área de Contratos do Centro Internacional de Energias Renováveis – CIBiogás-ER, Av. Tancredo Neves, 6731, Edifício das Águas, Térreo, Sala 011, ou para o e-mail nfe@cibiogas.org com cópia para contratos@cibiogas.org.

23.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto e/ou validação no GLPI em cada nota fiscal emitida.

23.3. O cronograma de desembolso está previsto no **ITEM 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. apresentar documentação falsa;

24.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. não mantiver a proposta;

24.1.6. cometer fraude fiscal;

24.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

24.3.2. multa de até 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

24.3.3. multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento do contrato ou documento equivalente;

24.3.4. suspensão do direito de licitar com o CIBiogás-ER por 02 (dois) anos;

24.4. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo CIBiogás ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

24.5. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, devendo ser respeitada a defesa prévia, contraditório e ampla defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o **CIBiogás-ER** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CIBiogás-ER**, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **CIBiogás-ER**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CIBiogás-ER** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

25.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na entidade.

25.5.1. Não havendo expediente no **CIBiogás-ER** ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

- 25.6.** É facultado a Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.7.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.8.** As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **CIBiogás-ER**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 25.10.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 25.11.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia útil subsequente, no mesmo horário.
- 25.12.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 25.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.
- 25.14.** Fica assegurado ao CIBiogás-ER, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:
- 25.14.1.** Anular, revogar a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile ou e-mail;
- 25.15.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site do CIBiogás, até a data aprazada para abertura da sessão.
- 25.16.** O aviso de licitação será publicado em **Jornal de circulação municipal e/ou regional, no Diário Oficial da União**, no site do CIBiogás, podendo ser acessado na íntegra pelo link <https://cibiogas.org/licitações-abertas/>.
- 25.17.** Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO
Anexo I - Termo de Referência	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial	Proposta Comercial
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento	Incluir no Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Credenciamento	Incluir no Credenciamento
Anexo V - Modelo de Declaração Unificada	Incluir junto com os Documentos de Habilitação
Anexo VI - Minuta Padrão de Contrato	Apenas no Edital
Anexo VI.I - Termo de Início	Apenas no Edital

25.18. A aprovação deste edital autoriza sua publicação imediata.

Foz do Iguaçu/PR, 19 de agosto de 2021.

Rafael Hernando de Aguiar González
Diretor Presidente
Gestão 2020-2023

Michelli Fregnani
Diretora Administrativo-Financeira
Gestão 2020-2023



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 19/08/2021 às 17:01:39 (GMT -3:00)

Edital - Pregão Presencial 008-2021.pdf

ID única do documento: #ef3a8c40-8889-47cf-b6f3-e38e110df82a

Hash do documento original (SHA256): dded4936328c36029483303f03ee209023565a3d7e8c0a81712838fcb3560611

Este Log é exclusivo ao documento número #ef3a8c40-8889-47cf-b6f3-e38e110df82a e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (3)

- ✓ **Michelli Fregnani (Participante)**
Assinou em 19/08/2021 às 17:40:06 (GMT -3:00)
- ✓ **Daniela Cristina Watanabe (Participante)**
Assinou em 20/08/2021 às 08:26:08 (GMT -3:00)
- ✓ **Rafael Hernando de Aguiar González (Participante)**
Assinou em 20/08/2021 às 08:25:14 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
19/08/2021 às 17:01:44 (GMT -3:00)	Daniela Cristina Watanabe solicitou as assinaturas.
19/08/2021 às 17:40:06 (GMT -3:00)	Michelli Fregnani (Autenticação: e-mail michelli.fregnani@cibiogas.org; IP: 179.106.209.147) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Data e hora

20/08/2021 às 08:25:14
(GMT -3:00)

Evento

Rafael Hernando de Aguiar González (Autenticação: e-mail rafael@cibiogas.org; IP: 179.106.229.225) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

20/08/2021 às 08:26:13
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.

20/08/2021 às 08:26:08
(GMT -3:00)

Daniela Cristina Watanabe (Autenticação: e-mail daniela.watanabe@cibiogas.org; IP: 179.106.196.160) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.